

Boletim n.º 045/2016

Resolução TC nº 24/2016 - Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Data: 01/12/2016

## **Módulo de Licitações e Contratos – LICON do Sistema SAGRES - Prazos e Condições para o envio de dados ao TCE-PE**

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE, através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas – Coordenadoria de Orientação, no exercício de sua função, vem por meio deste boletim, evidenciar alguns pontos destacados na Resolução do TC nº 24/2016 que trata do **Módulo de Licitações e Contratos - LICON** do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES.

A referida Resolução regula a forma e os prazos de envio de dados e documentos relativos ao Módulo de Licitações e Contratos – LICON. Ressalta-se que os responsáveis pelo envio dos dados são os **representantes legais<sup>1</sup>** de cada órgão ou entidade da administração direta e indireta integrante do Poder Executivo Estadual.

Desta forma, as Unidades Gestoras deverão utilizar o respectivo aplicativo

<sup>1</sup> TC nº 20/2016, dispõe:

Art. 3º Para fins desta Resolução, são considerados:  
II – representante legal: os titulares de cada unidade;  
Art. 7º O Representante Legal da unidade é responsável quanto à veracidade, à integridade, à completude, à conformidade e à tempestividade no envio de dados relativos aos Módulos do SAGRES.

disponibilizado pelo TCE-PE, adotando-se os *layouts*, as tabelas internas e regras técnicas, disponibilizados no site deste Tribunal, conforme disposto no art. 6º da Resolução TC nº 20, de 10 de agosto de 2016.

Neste sentido, o **Módulo LICON** deverá ser alimentado nos seguintes prazos:

- ◆ **Até a data da publicação do edital ou expedição do convite**, para a formalização dos dados e documentos do processo licitatório relativos à instauração e aos instrumentos convocatórios;
- ◆ **Até 30 (trinta) dias** a contar da data da homologação ou do ato terminativo da licitação, para a formalização dos demais dados e documentos relativos ao processo licitatório;
- ◆ **Até 10 (dez) dias** após a publicação do extrato de dispensa ou de inexigibilidade na imprensa oficial, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para a formalização dos dados e documentos relativos ao processo licitatório;

- ◆ **Até 10 (dez) dias** a contar da data de assinatura do contrato, para formalização dos dados e documentos relativos ao contrato; e
- ◆ **Até 10 (dez) dias** após a publicação do extrato, para formalização dos dados e documentos relativos aos termos aditivos celebrados.

Os prazos estabelecidos nesta resolução serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Apenas se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente normal da sede do TCE-PE.

Deverão ser objeto de registro no LICON apenas os contratos cujo valor se situe acima dos limites de dispensa estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93, quais sejam, R\$ 15.000,00 e R\$ 8.000,00 respectivamente, conforme preceitua § 1º, inciso V, do art. 5º da Resolução TC nº 024/2016..

Por fim, o Gerenciador de Sistema, para fins de utilização do LICON, poderá atribuir aos Usuários diferentes perfis, tais como de **GESTOR** que permite exclusivamente consulta aos dados disponíveis no LICON, **MEMBRO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO** que permite o lançamento, a alteração, a exclusão, a formalização e a solicitação de reenvio ou

desbloqueio dos dados relativos aos processos licitatórios da sua unidade e de **ASSESSOR JURÍDICO** que permite formalizar os dados relativos aos contratos administrativos de compras, obras e serviços e seus respectivos termos aditivos. Destaca-se que o **Gerenciador de Sistema não poderá ser funcionário terceirizado**.

Demais orientações que se façam necessárias, a Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas – Coordenadoria de Orientação, coloca-se à disposição através do sítio eletrônico: [www.scgeorienta.pe.gov.br](http://www.scgeorienta.pe.gov.br).